



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Desta forma, é indispensável a estruturação de um estudo de caso para a contratação de uma empresa do ramo pertinente na prestação dos serviços descritos, com o objetivo de identificar soluções de mercado mais eficientes para atender a uma demanda específica.

2. OBJETO

Trata-se da contratação da empresa Irmãos Alberti e Dutra LTDA (Banda Passarela), para realização de show-baile, como parte da programação oficial da 5ª edição da Feira Negócios Daqui, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2026, no Município de Tenente Portela/RS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem como origem a necessidade de integrar uma apresentação artística à programação da 5ª edição da Feira Negócios Daqui, evento promovido pelo Município de Tenente Portela/RS. A atração tem como objetivo complementar as atividades programadas para a feira, proporcionando uma opção de entretenimento à população.

Nesse sentido, conforme registrado no Memorando nº 229/2026, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo solicitou a instauração de processo administrativo para a contratação da empresa Alberti e Dutra LTDA., responsável pela apresentação da Banda Passarela. A contratação destina-se à realização de show-baile, durante a 5ª edição da Feira Negócios Daqui, programada para ocorrer no dia 07 de novembro de 2026.

A inclusão da apresentação artística busca compor a programação oficial do evento, oferecendo à população de Tenente Portela e aos visitantes uma atividade de lazer e entretenimento, em consonância com a programação cultural planejada pela Administração Municipal.

Dessa forma, a necessidade identificada pela Administração está vinculada à realização de uma apresentação artística já definida para integrar a programação da Feira Negócios Daqui, sendo prevista especificamente a participação da Banda Passarela, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Tenente Portela/RS encontra-se em processo de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o referido instrumento ainda não se encontra concluído e formalmente aprovado.

Dessa forma, não é possível afirmar, neste momento, que a presente contratação esteja formalmente contemplada no Plano de Contratações Anual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

A inexistência, até o momento, de PCA formalmente aprovado não afasta a necessidade de planejamento da contratação, devendo o processo ser instruído com os demais elementos necessários à demonstração da necessidade administrativa, da adequação da solução pretendida, da disponibilidade orçamentária e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO CONTRATADO

Depreende-se da leitura do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, para a contratação de grupo artístico mediante inexigibilidade de licitação, é indispensável a demonstração da inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha da Banda Passarela está relacionada à sua trajetória consolidada no cenário musical, marcada por aproximadamente 30 anos de atuação e por sua presença no segmento da música do Sul do Brasil. Ao longo desse período, a banda construiu uma trajetória reconhecida por sucessivas apresentações e pela produção de trabalhos musicais que integram seu repertório e sua história artística.

Conforme apresentado no material da banda, sua trajetória reúne grandes sucessos musicais e diferentes registros de sua atuação ao longo de três décadas, demonstrando continuidade e presença no cenário artístico. O grupo também possui trabalhos disponibilizados em diferentes plataformas digitais e redes sociais, ampliando sua visibilidade junto ao público.

Entre os destaques apresentados, encontram-se os álbuns “Ama Quem te Ama” e “Disco de Ouro”, além do DVD comemorativo dos 30 anos da Banda Passarela, que reúne registros de sua trajetória e de momentos marcantes de sua carreira.

A banda também apresenta resultados expressivos em plataformas de divulgação musical. No rádio, é indicada como “Música mais tocada em rádios do Sul, 2015” e “Banda mais tocada em rádios do Sul, 2015”. Na plataforma Palco MP3, consta como “Artista regional mais acessado” nos anos de 2016 e 2017.

No ambiente digital, a Banda Passarela também registra presença relevante no YouTube, onde possui Placa de Criador de Conteúdo e Placa de Prata, correspondente a 100.000 inscritos, conforme informações apresentadas no portfólio em anexo.

O DVD comemorativo dos 30 anos também reúne registros de diferentes momentos da carreira da banda, destacando sucessos e participações especiais, entre elas a participação de Aninha Soares (Sétimo Sentido) no lançamento de “Conta pra Mim”, além de outras faixas que integram o trabalho.

Diante dessas características, a Banda Passarela apresenta uma trajetória artística construída ao longo de três décadas, com registros de reconhecimento em rádios, plataformas digitais e redes sociais, além de experiência demonstrada por sua atuação e produção musical. Essas características estão relacionadas à proposta de realização do show-baile previsto para integrar a programação da 5ª edição da Feira Negócios Daqui.

Além disso, a banda conta com 159 mil seguidores no Instagram¹, além de 307 mil seguidores no Facebook², 449,2 mil

¹ <https://www.instagram.com/bandapassarela?stkn=bGxhNDdqCHpweGVq>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ouvintes mensais no Spotify², 173 mil inscritos no seu canal no YouTube⁴ e 3.945.634 *plays* no Palco MP3⁵. Nesse contexto, é lícito ao administrador público, desde que pautado pelo interesse público e pela finalidade da contratação, exercer a discricionariedade conferida pela legislação para selecionar a atração artística que melhor atenda aos objetivos do evento.

No caso em análise, a contratação da Banda Passarela encontra fundamento nas características próprias da atração artística selecionada para integrar a programação da 5ª edição da Feira Negócios Daqui, considerando seu estilo musical, repertório e trajetória construída no segmento de bandas de baile.

A inclusão da apresentação na programação do evento busca oferecer ao público uma atração artística compatível com a proposta da feira, contribuindo para a diversificação das atividades previstas e para a participação da população durante sua realização.

Assim, diante da trajetória da Banda Passarela, de sua experiência no segmento artístico e dos elementos de reconhecimento apresentados na documentação, verifica-se a possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, deverão constar dos autos os documentos necessários à demonstração dos requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à consagração do artista ou grupo pela crítica especializada ou pela opinião pública e à comprovação da condição de empresário exclusivo da contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade apresentada pela Administração consiste na contratação da empresa Alberti e Dutra LTDA., responsável pela apresentação da Banda Passarela, para a realização de show-baile com duração de 2 (duas) horas, como parte da programação da 5ª edição da Feira Negócios Daqui, prevista para o dia 07 de novembro de 2026, no Município de Tenente Portela/RS.

A solução atende à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, possibilitando a inserção da atração artística na programação oficial da feira, conforme solicitação formalizada no Memorando nº 269/2026.

Considerando que a pretensão administrativa está direcionada à realização da apresentação de uma atração artística específica, a solução não se caracteriza pela contratação de um serviço musical comum, passível de substituição entre diferentes grupos artísticos. A escolha está vinculada às características próprias da Banda Passarela, incluindo sua trajetória artística, repertório e atuação no segmento de bandas de baile.

Nesse sentido, a eventual contratação por inexigibilidade deverá observar os requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida comprovação, nos autos, da inviabilidade de competição, da consagração da atração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública e da representação por empresário exclusivo, conforme exigido pela legislação.

Assim, diante da necessidade apresentada, das características específicas da atração pretendida e dos elementos

² <https://www.facebook.com/share/19MAA2tKYW/>

³ https://open.spotify.com/artist/418jilKZOsoDImBv4IOFag?si=NEjQN9RTQeq0Br-Y9k7f9A&utm_source=copy-link

⁴ <https://youtube.com/@bandapassarela?si=OntS1U5v4i2UK-sP>

⁵ <https://www.palcomp3.com/bandapassarela/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

constantes da documentação apresentada, a contratação da Banda Passarela constitui a solução considerada para atendimento da demanda, ficando sua formalização condicionada à comprovação dos requisitos legais aplicáveis à contratação por inexigibilidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O dimensionamento da contratação foi estabelecido considerando a necessidade de inclusão de atração artística na programação oficial da 5ª edição da Feira Negócios Daqui, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Considerando que a contratação se destina à realização de uma única apresentação da Banda Passarela, será necessária a contratação de 01 (um) serviço de apresentação artística, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Serviço	Contratação da empresa IRMÃOS ALBERTI E DUTRA LTDA., CNPJ nº 02.780.212/0001-64, para apresentação da BANDA PASSARELA, mediante realização de show-baile com duração de 2 (duas) horas, durante a programação oficial da 5ª Feira Negócios Daqui, no dia 07 de novembro de 2026, no Município de Tenente Portela/RS.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tratando-se de contratação de grupo musical do setor artístico mediante inexigibilidade de licitação, não há que se falar em levantamento de mercado destinado à comparação convencional entre diferentes grupos artísticos, uma vez que a escolha da atração artística decorre das características próprias do grupo pretendido e da inviabilidade de competição prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida refere-se especificamente à apresentação da Banda Passarela, não se tratando, portanto, da contratação genérica de serviço de entretenimento musical que pudesse ser submetido à comparação objetiva entre diferentes prestadores deste serviço. A substituição da atração por outro grupo artístico implicaria alteração da própria solução pretendida pela Administração.

Entretanto, a inexistência de competição para a escolha da atração artística não afasta a necessidade de demonstração da compatibilidade do preço a ser contratado. Para fins de justificativa de preço, o Tribunal de Contas da União – TCU recomenda que, nas contratações de apresentações artísticas, a Administração demonstre que o valor contratado é compatível com aquele praticado pelo artista em apresentações semelhantes, mediante a apresentação de notas fiscais, contratos anteriormente celebrados ou outros documentos idôneos.

Essa orientação harmoniza-se com o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma dos demais parâmetros previstos no artigo, a Administração poderá utilizar outros meios idôneos para demonstrar a compatibilidade do preço, inclusive documentos fiscais e contratações anteriores.

No presente caso, deverão integrar o processo administrativo documentos comprobatórios dos valores praticados pelo contratado em apresentações anteriores de natureza semelhante, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade do preço proposto com aqueles efetivamente praticados pelo grupo em contratações comparáveis.

Assim, a análise de mercado, para os fins da presente contratação, deverá concentrar-se na verificação da compatibilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

do preço proposto, e não na realização de uma comparação entre diferentes atrações artísticas, considerando que a contratação pretendida possui como objeto específico a apresentação da Banda Passarela.

Dessa forma, a justificativa de preço deverá ser fundamentada em elementos objetivos, suficientes e verificáveis, mediante documentação apta a demonstrar os valores praticados pelo contratado em apresentações de características semelhantes, em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações dos órgãos de controle.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente à realização de show-baile pela Banda Passarela. O valor tem como referência a proposta apresentada pela empresa IRMÃOS ALBERTI E DUTRA LTDA., CNPJ nº 02.780.212/0001-64.

A contratação será custeada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme dotação orçamentária específica destinada à execução das ações culturais do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser observado quando for técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração.

No presente caso, não se mostra adequado o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na realização de uma apresentação artística específica de grupo artístico/musical, cuja execução é única e integrada.

A divisão do objeto entre diferentes contratados não seria aplicável, pois a contratação se restringe à própria apresentação artística, não havendo parcelas autônomas que possam ser executadas separadamente sem descaracterizar o objeto pretendido.

Dessa forma, recomenda-se a contratação em parcela única, correspondente à apresentação artística do grupo, por se tratar de solução indivisível quanto à sua execução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se viabilizar a realização da apresentação artística da Banda Passarela como parte integrante da programação da 5ª edição da Feira Negócios Daqui, contribuindo para o desenvolvimento das atividades previstas para o evento.

O objetivo principal é assegurar a execução do show-baile na data estabelecida e pelo período contratado, de modo que a atração artística seja realizada conforme a programação definida pela Administração Municipal.

Espera-se, igualmente, que a apresentação ocorra de acordo com as condições estabelecidas na contratação, possibilitando o acompanhamento da execução e a fiscalização das obrigações assumidas pela contratada.

Dessa forma, o resultado esperado consiste na realização efetiva do show-baile contratado, atendendo à finalidade de sua inclusão na programação da Feira Negócios Daqui e contribuindo para a execução das atividades previstas para o evento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente algumas providências administrativas e operacionais, dentre as quais destacam-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- definição e preparação do local destinado à realização do evento;
- disponibilização da infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos da contratada, quando de responsabilidade do Município;
- designação do Gestor e dos Fiscais do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- definição da programação oficial do evento;
- adoção das medidas relacionadas à segurança, organização do trânsito, limpeza pública e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do evento.

Tais providências são suficientes para garantir a perfeita execução contratual, não sendo identificada a necessidade de outras medidas extraordinárias por parte da Administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A realização da 5ª edição da Feira Negócios Daqui poderá demandar outras contratações relacionadas à organização e à estrutura do evento, tais como serviços de infraestrutura, sonorização, iluminação, segurança, entre outros que venham a ser considerados necessários pela Administração.

Entretanto, tais contratações não são interdependentes da presente contratação, uma vez que possuem objetos próprios e podem ser planejadas, contratadas e executadas de forma independente da apresentação artística.

Assim, embora possam existir contratações relacionadas à realização do evento como um todo, não se verifica dependência técnica ou operacional que impeça a contratação da apresentação artística de forma autônoma, devendo cada necessidade ser objeto de avaliação e formalização em seu respectivo processo administrativo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que seu objeto se restringe à realização de apresentação artística de grupo musical, não envolvendo execução de obra, instalação permanente, aquisição de materiais ou fornecimento continuado de bens.

Embora a apresentação artística, inserida na programação da Feira Negócios Daqui, possa contribuir indiretamente para impactos decorrentes da realização do evento, especialmente em razão da concentração de público e da utilização temporária de equipamentos e estruturas, tais efeitos estão relacionados à realização do evento em sua integralidade e não exclusivamente à contratação da atração artística.

Entre os possíveis impactos indiretos, podem ser considerados o aumento da geração de resíduos sólidos decorrente da presença de público, o consumo adicional de energia elétrica e a utilização temporária de estruturas e equipamentos necessários ao evento. Tais impactos, contudo, não decorrem especificamente da contratação do grupo artístico e deverão ser tratados no planejamento geral da Feira, de acordo com as características da estrutura disponibilizada e das demais contratações realizadas.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a organização do evento observe, conforme aplicável, a adequada disponibilização e destinação dos resíduos gerados, a utilização racional de energia e a adoção de procedimentos que evitem desperdícios e descartes inadequados. Também deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis às estruturas eventualmente utilizadas durante a realização do evento.

Assim, considerando a natureza e o alcance do objeto, não se identificam medidas ambientais específicas que devam ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

impostas diretamente ao contratado além daquelas relacionadas ao cumprimento da legislação aplicável e das condições estabelecidas para a execução da apresentação, cabendo à Administração incorporar, no planejamento global da Feira Negócios Daqui, as medidas necessárias à adequada gestão dos impactos decorrentes da realização do evento.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade administrativa identificada e as características específicas da solução pretendida, a contratação da apresentação artística da Banda Passarela mostra-se tecnicamente adequada à composição da programação oficial da 5ª edição da Feira Negócios Daqui, prevista para o dia 07 de novembro de 2026.

A eventual contratação por inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados, no processo administrativo, os requisitos legais aplicáveis, especialmente a consagração do grupo pela crítica especializada ou pela opinião pública e a comprovação de que a empresa contratada possui a condição de empresário exclusivo, nos termos do § 2º do referido artigo.

A inviabilidade de competição decorre das características próprias da atração artística pretendida, cuja escolha está relacionada à identidade e às características específicas do grupo artístico, não sendo possível estabelecer, para esse fim, uma competição objetiva entre diferentes grupos artísticos sem alterar a própria solução escolhida pela Administração.

Quanto ao preço, sua compatibilidade deverá ser demonstrada mediante documentação idônea que evidencie os valores praticados pelo contratado em apresentações de características semelhantes, em observância ao art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A conclusão acerca da compatibilidade do preço deverá ocorrer após a análise dos documentos que integrarem o processo.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à adequada instrução do processo administrativo e à comprovação dos requisitos legais necessários à contratação direta, especialmente quanto à exclusividade de representação, à consagração do grupo artístico e à compatibilidade do preço, recomendando-se o prosseguimento do processo caso tais requisitos sejam devidamente comprovados.

Henrique Diovane de Souza Niederle
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo